LEI COMPLEMENTAR Nº 060.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO – do Projeto de Lei Complementar nº 012/2009, de 14/08/2009

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REFER
30	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	40	A-20
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	40	A-38
14	Professor de Educação de Educação Infantil	Secretaria de educação SEED	Efetivo	Ensino Médio com Habilitação para o Magistério	24	EM-1